



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2010

TIPO: Menor Preço

REGIDA POR: LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decretos Distritais nºs :23.460/02 e 32.218/10, e Decreto Federal nº 7174/10, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 28/12/2010

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos para expansão da capacidade de processamento e armazenamento dos Servidores do *Datacenter* do TCDF, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos I a III.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato – 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

b) horário: **dia 28/12/2010, das 14:30 horas até a abertura da sessão;**

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa;ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

c.4) apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

c.5) apresentação de documentos que comprovem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, de forma a beneficiar-se do disposto no art. 43 da lei complementar nº 123/2006;

c.6) apresentação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 32.218/2010, se for o caso.

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social,



no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3 Aberta a sessão pelo Pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes, entregarão em envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

4.4 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.5 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.6 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

- a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
- b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
- d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.7 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.9 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.10 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.11 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto Federal nº 7.174/2010.

4.13 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.

4.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.16 Nas situações previstas nos itens 4.11 e 4.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 4.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 4.19 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- a) Ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - b) Apresentar especificação clara e detalhada do produto cotado;
 - c) Indicar preço unitário e global em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
 - d) Indicar prazo de entrega, instalação e configuração de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
 - e) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
 - f) Indicar prazo de garantia de, no mínimo, de 3 (três) anos;
 - g) Opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” a “f” do item 5.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6 Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ele ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 6.2 Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 6.3 Estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei 10.520/02, o licitante que: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame; ou b) apresentar documentação falsa.
- 6.4 A não apresentação dos documentos constantes das letras “a” a “c” do item 6.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta aos documentos via Internet.
- 6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 11 do Decreto Distrital nº 23.460/2002, devendo ser entregue na Seção de Protocolo e Arquivo (SPA), no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a serem interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.
- 7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

CAPÍTULO VIII - DO CONTRATO

- 8.1 O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, e deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 8.2 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no item 8.1 deste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.
- 8.3 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo III deste Edital.

CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:
- I – Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega e instalação para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue, bem como quanto ao perfeito funcionamento dos equipamentos e conformidade desses com as especificações contidas nos Anexos do Edital. Procedido o recebimento definitivo, será atestada a Nota Fiscal emitida pela Contratada e iniciado o Período de Garantia.
- 9.2 Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação, sito à Praça do Burity, Edifício Anexo do TCDF, 1º Andar, Brasília, fone 3314-2250.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

- 10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.
- 10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e



Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no fornecimento/instalação dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) O valor da multa de mora limitar-se-á a 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento.

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento/instalação, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em fornecer o produto;
- b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- c) A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2, poderão também ser aplicadas à Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.



12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

13.2 O prazo de entrega e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

13.3 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha de Formação de Preços) e o Anexo III (Minuta de Contrato).

14.2 O Contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

14.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

14.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente.

14.5 O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

14.6 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

14.7 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Edifício Anexo deste Tribunal, fones 3314-2147/2568, fax 3314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 10 de dezembro de 2010.

José Luis Martins Salgado
Pregoeiro



PREGÃO Nº 53/2010
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para expansão da capacidade de processamento e armazenamento dos servidores do *Datacenter* do TCDF.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 - Expandir e atualizar tecnologicamente as plataformas de TI - Tecnologia da Informação.

2.2 - Possibilitar a utilização de condições tecnológicas avançadas em atendimento às demandas atualmente administradas pela DTI-TCDF.

2.3 - Reduzir os riscos de indisponibilidade das aplicações necessárias ao trabalho do Tribunal.

3. QUANTITATIVOS DE HARDWARE/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
1	Lâmina Proliant HP BL 460C	7
2	Serviço de instalação/configuração lâminas	7
3	Gaveteiro de discos enclosure para HP StorageWorks EVA 4100 – Modelo M5314C FC	1
4	Serviço de instalação/configuração gaveteiro	1
5	Disco Rígido 600 GB para HP StorageWorks EVA 4100 – Modelo AP751A	14
6	Serviço de instalação/configuração discos	14
7	Disco Rígido 300 GB Ultra320 SCSI para HP DL385 – PartNumber 351126-001	4

3.1 – A indicação da marca HP para os equipamentos a serem adquiridos (computadores em formatos de lâminas e gavetas como suporte as essas lâminas) justifica-se pois esse itens devem ser encaixados em rack da HP de propriedade do TCDF em complemento à aqueles adquiridos anteriormente, mantidas a compatibilidade e a garantia dos produtos já instalados. A mesma justificativa (compatibilidade e garantia) cabem quanto à aquisição dos discos que, necessariamente, devem ser da marca HP.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os requisitos aqui descritos são características mínimas exigidas, sendo aceitas características técnicas superiores às estabelecidas:

4.1. LÂMINA PROLIANT HP BL460C

4.1.1 - Equipada com 2 processadores com tecnologia Intel Xeon Quad Core de 2,83 GHz por núcleo, cache L2 total de 12 MB e FSB de 1333 MHz (E5440);

Memória ECC: suporte a até 64GB FBDIMM PC2-5300 de memória, com 32 GB instalados;

4.1.2 - ROM Redundante;

4.1.3 - Controladora de Rede NC373i com 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet com suporte TCP/IP Offload Engine, Wol e PXE;

4.1.4 - Controladora HBA PARA ACESSO A SAN *DUAL PORT* DE 4GB, COMPATÍVEL COM *STORAGE EVA4100*;

4.1.5 - Controladora de storage interno E200i: integrada com memória cachê de 64 MB e suporte a RAIDs 0 (zero) e 1 (um);



4.1.6 - Suporte a 3G SAS (Serial Attached SCSI) e 1.5G SATA (Serial Advanced Technology Attachment);

4.1.7 - Disco interno: duas baias hot plug disponíveis para discos SAS ou SATA;

4.1.8 - 02 (dois) discos rígidos SAS, 10 krpm, hot plug instalados nas baias acima com capacidade de 146 GB cada;

4.1.9 - Uma interface para gerenciamento;

4.1.10 - Controladora gráfica ATI integrada com 32MB (trinta e dois megabytes);

4.1.11 - Gerenciamento: dispositivo integrado a placa mãe, HP Lights-out, com suporte a console gráfica remota, switch KVM virtual media e virtual Power Button, suporte a DHCP/DNS/WINS e 128-bit SSI;

4.1.12 - Suporte a sistemas operacionais Windows 2003/2008 e 2003/2008 R2, 32 e 64 bits, Standard e Enterprise Edition, RedHat Linux Enterprise, VMware Virtualization Software.

4.2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMINA PROLIANT HP BL460C

4.2.1 - Serviço de integração física e lógica da lâmina no Enclosure: configuração da lâmina no enclosure de servidores blade para ser acessada e administrada pela ferramenta de gerenciamento.

4.3. GAVETEIRO DE DISCOS ENCLOSURE PARA HP STORAGEWORKS EVA4100 – MODELO M5314C FC

4.3.1 - A gaveta de disco compõe o popularmente chamado gabinete JBOD (Just a Bunch of Disks) correspondendo a um elemento complementar para expansão do storage, ampliando a capacidade de armazenamento;

4.3.2 - Fontes de alimentação redundantes e hot plugable capazes de suportar a carga total em caso de falha de uma delas;

4.3.3 - Exaustores redundantes e hot plugable necessários para a climatização interna dos gabinetes;

4.3.4 - Gaveta de discos capaz de suportar 14 discos, fonte e ventiladores redundantes e hot plugable, com os recursos de monitoramento do ambiente, como temperatura e energia, do storage ao qual será conectada, e relatar problemas ocorridos;

4.3.5 - Baias de discos com tecnologia fibra FC-AL;

4.3.6 - Os discos suportados pela gaveta são do tipo Fibre Channel e FATA, simultaneamente;

4.3.7 - A gaveta é totalmente compatível com o storage, preservando todos os aspectos de desempenho e escalabilidade;

4.3.8 - Acompanhada de todos os cabos, conectores, GBICs/SFPs, drivers, softwares, etc, necessários para acoplamento ao storage.

4.4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO GAVETEIRO NO STORAGE

4.4.1 - Serviço de integração física e lógica do gaveteiro de discos enclosure no HP StorageWorks EVA 4100.

4.5. DISCO RÍGIDO DE 600 GB PARA HP STORAGEWORKS EVA 4100 – MODELO AP751A

4.5.1 - Capacidade de armazenamento de 600 GB;

4.5.2 - Interface Fibre Channel 2/4 Gb;

4.5.3 - Velocidade de 15.000 RPM;

4.5.4 - Dual-port;

4.5.5 - Acompanhado de todos os cabos, conectores, GBICs/SFPs, drivers, softwares, etc, necessários para acoplamento ao gaveteiro.

4.6. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISCOS NO GAVETEIRO



4.6.1 - Serviço de integração física e lógica dos discos no gaveteiro. Configuração dos volumes lógicos.

4.7. DISCO RÍGIDO DE 300 GB ULTRA320 SCSI PARA HP DL385 – PART NUMBER 351126-001

- 4.7. 1 - Capacidade de armazenamento de 300 GB;
- 4.7. 2 - Interface Ultra320 SCSI;
- 4.7. 3 - Velocidade 10.000 RPM;

5. GARANTIA

5.1 - Todos os equipamentos e serviços devem ter garantia mínima de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do recebimento definitivo, com atendimento em horário comercial (de segunda a sexta-feira, de 8 às 18h), com prazo de atendimento e solução do problema reportado de até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

5.2 - Todo e qualquer serviço deverá ser prestado *on-site*, no local de instalação dos equipamentos, no ambiente do TCDF;

6. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HARDWARE

6.1 - O prazo máximo de entrega, instalação e configuração para todos os produtos cotados será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação dos itens será global.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do contrato a ser celebrado.

8.1 - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1 - A Fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.



PREGÃO Nº 53/2010
ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

O TCDF pagará à Contratada somente os serviços efetivamente realizados e apurados, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmina Proliant HP BL 460c	7		
2	Serviço de instalação/configuração lâminas	7		
3	Gaveteiro de discos enclosure para HP EVA 4100	1		
4	Serviço de instalação/configuração gaveteiros	1		
5	Disco Rígido 600 GB para HP EVA 4100	14		
6	Serviço de instalação/configuração discos	14		
7	Disco Rígido 300 GB para HP DL385	4		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$				

OBSERVAÇÃO: Os requisitos descritos no Anexo I do Edital são características mínimas exigidas, sendo aceitas características técnicas superiores às estabelecidas:

Validade da Proposta:

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO Nº 53/2010
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS SERVIDORES DO *DATACENTER* DO TCDF (PROCESSO Nº41.895/2009).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno, por sua Presidente, Conselheira _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº _____, insc. nº _____, representada por seu Sr. _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos para expansão da capacidade de processamento e armazenamento dos Servidores do *Datacenter* desta Casa, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Nº 53/2010 e os Anexos I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$ _____, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho Nº _____/2010.

Parágrafo Único - Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



§3º Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

§4º Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em _____, tendo as seguintes classificações funcional e programática:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e o de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, ambos contados da assinatura do ajuste. O extrato do contrato será publicado no DODF a expensas do CONTRATANTE.

Parágrafo único: os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão N^o 53/2010;
- II. O atraso injustificado no início da instalação do produto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- III. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e
- V. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II. Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento/instalação dos objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Contrato;
- b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93;



e) O valor da multa de mora limitar-se-á a 15%(quinze por cento) do valor do fornecimento.

§1º Pela inexecução total ou parcial do ajuste o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em fornecer o produto;

b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

c) A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§2º As sanções previstas nos incisos III e IV do parágrafo 1º poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo 1º poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

§4º As multas tratadas nessa Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

I. Receber o objeto do Contrato (mediante recibo), através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I. Cumprir as obrigações estabelecidas nos Anexos I e II do Pregão Nº 53/2010.

II. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela CONTRATANTE o executor do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da CONTRATADA no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será recebido por servidor designado pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

I - Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a instalação e entrega, para efeito de posterior verificação das especificações; e



II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue, bem como quanto ao perfeito funcionamento dos equipamentos e conformidade desses com as especificações contidas nos Anexos do Edital. Procedido o recebimento definitivo, será atestada a Nota Fiscal emitida pela Contratada e iniciado o Período de Garantia.

§1º O recebimento definitivo não excluirá a CONTRATADA das responsabilidades inerentes à perfeita execução do contrato.

§2º O CONTRATANTE rejeitará os produtos instalados que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

§3º O prazo de garantia dos equipamentos é de 3 (três) anos, contados do Termo de Recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus Anexos, na modalidade de Pregão Nº 53/2010, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Parágrafo Único - por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2010

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

